



ESTADO DA BAHIA

TÍTULO Nº 546028

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, com fundamento legal no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, no art. 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado da Bahia e nas normas dispostas na Lei Estadual nº 12.910, de 11 de Outubro de 2013, e de acordo com o constante do Processo de Reconhecimento de Domínio de Terras Ocupadas por Comunidade Remanescentes de Quilombos nº 487.684-9

reconhece a propriedade definitiva das terras públicas estaduais, rurais e devolutas que ocupa a Comunidade Remanescente de Quilombos denominada **COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SÍTIO NOVO**, outorgando

a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÍTIO NOVO**

associação comunitária legalmente constituída, CNPJ 13.899.463/0001-89, o

Título de Domínio Coletivo e pro indiviso, gravado com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade da área de terras com 978 ha 68 a 09 ca,

localizada no lugar denominado **POVOADO SÍTIO NOVO** no Município de **JUSSARA** Comarca de **JUSSARA** com os limites e confrontações seguintes:

IVAN MARQUES DA SILVA, RUBANO JOSÉ DE OLIVEIRA, DIMAS BERNARDES ARAÚJO, JUVENAL FÉLPE DOS SANTOS, GENELISIO MENDES DE SOUZA, E OUTROS

conforme planta e memorial descritivo anexos.

O presente título é firmado em 02 (duas) vias, aceitando o outorgado todos os seus termos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, 15 de DEZEMBRO de 2014

O GOVERNADOR

O SECRETÁRIO

O COORDENADOR EXECUTIVO

Coordenador Executivo
REAGRI/CDA

OBSERVAÇÕES

De Acordo

Em

